



PORTARIA Nº 609/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, a Lei nº 717/2025 de 27 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 865 de 27 de janeiro de 2025, “*Prorroga a vigência das Leis nº 607/2021, 617/2021, 620/2021, 653/2023, 690/2024, que dispõe sobre os contratos temporários da Administração Pública Municipal de Ananás/TO*”

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 654/2023, que cria na Estrutura Administrativa o Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 692 de 19 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Srº. **MAXWELL SOUSA BRAZIL**, CPF nº xxx.417.531-xx, para o cargo de Assistente Administrativo (CT), com lotação na Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao cargo.

Art. 2º. DESIGNAR interinamente o servidor **MAXWELL SOUSA BRAZIL**, CPF:xxx.417.531-xx, para responder pela Diretoria do Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e do Fundo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Habitação, atribuindo-lhe a gratificação de função.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO 2025.

ROBSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-317e95-15122025154007**